

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo n.º 2026000915)
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO

O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 07/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	Até o dia 14/04/2026 às 29h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/04/2026 até as 09h30min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 17/04/2026 às 09h31min (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS/LANCES:	"Dia 17/04/2026 às 10h00min."
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, nomeado através do Decreto 010/2025, conforme Art. 7º, § 5º da Lei 14.133/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026/2027, conforme consta no quadro de detalhamento de Despesas:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA. CNPJ: 02.320.364/0001-84.

UNIDADE: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADEMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO: 04.122.4003.2105-339030.

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA. CNPJ: 02.320.364/0001-84.

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR.

DOTAÇÃO: 12.306.4017.2122-339030.

ORGÃO: 05 - FMS. CNPJ: 11.291.065/0001-50

UNIDADE: 0514 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 10.122.4033.2151-339030.

ORGÃO: 07 – FMAS. 11.422.553/0001-59.

UNIDADE: 0712 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL.

DOTAÇÃO: 08.244.4036.2155-339030.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Que tenham recebido quaisquer sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, nos últimos 12 (doze) meses, no município de Aurilândia-GO, anteriores à data do certame.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

7.11. A etapa de lances da sessão pública, caso utilizado o modo de disputa aberto, terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (horas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, sendo disponibilizado um prazo de 02 (duas) horas para isso. Portanto, durante o cadastramento das propostas no sistema, não é necessário enviar a documentação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

9.10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.10.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

9.10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14 133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aurilândia/GO, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Aurilândia/GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da de Licitação da Prefeitura de Aurilândia/GO, na **RUA CAPITÃO JOÃO GOMES PORTO, N° 360, CENTRO**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - MINUTA DA ARP;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

22.16. Declarações do sistema:

Declarações Padrão a serem preenchidas no próprio sistema:

Declaração de enquadramento ME/EPP

Declaração de conhecimento do Edital

Declaração de reserva de cargos

Declaração de proposta econômica

Declaração de Não-Emprego de menores

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaração de Acessibilidade

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Aurilândia-GO, 20 de março de 2026.

RENATO FERREIRA NEVES

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	UNIDADE	640	22,18	14.195,20
2	AÇÚCAR 5KG	UNIDADE	1.030	27,48	28.304,40
3	GALAO DE AGUA, 20 LT	UNIDADE	115	22,08	2.539,20
4	BISCOITO AGUA E SAL 800GR	UNIDADE	830	18,95	15.728,50
5	BOMBOM C/ WAFER CROCANTE CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO CREMOSO 750GR	PACOTE	55	51,70	2.843,50
6	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM UMA DUPLA CAMADA CHOCOLATE PRETO 1KG	PACOTE	565	55,61	31.419,65
7	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE CHOCOLATE E COBERTURA CHOCOLATE BRANCO 1KG	PACOTE	65	58,78	3.820,70
8	CAFE TORADO E MOIDO PCT 1KG	PACOTE	610	68,42	41.736,20
9	CANELA CAVACO PCT 1KG	PACOTE	170	132,91	22.594,70
10	OVOS GRANJA CARTELA C/ 12 UNID.	PACOTE	500	15,37	7.685,00
11	COADOR DE PANO MÉDIO	UNIDADE	86	5,80	498,80
12	COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	81	7,63	618,03
13	LEITE INTEGRAL .1L	UNIDADE	4.650	8,84	41.106,00
14	MARGARINA 1KG	UNIDADE	860	19,76	16.993,60
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILOS	780	58,84	45.895,20
16	PRESUNTO FATIADO	KILOS	795	34,86	27.713,70
17	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	1.350	10,44	14.094,00
18	PÃO DE FORMA	UNIDADE	1.050	12,23	12.841,50
19	BALA MASTIGÁVEL SORTIDO PCT 600GR	PACOTE	350	12,80	4.480,00
20	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600GR	UNIDADE	2.000	11,12	22.240,00
21	SUCO SABOR UVA CAIXA 1LT	UNIDADE	510	10,14	5.171,40
22	SUCO SABOR CAJU CAIXA 1LT	UNIDADE	510	11,72	5.977,20
23	SUCO SABOR PESSEGO CAIXA 1LT	UNIDADE	510	11,73	5.982,30
24	SUCO SABOR GOIABA CAIXA 1LT	UNIDADE	410	11,97	4.907,70
25	SUCO SABOR LARANJA CAIXA 1LT	UNIDADE	410	10,97	4.497,70
26	SUCO EM PÓ 80GR SABORES VARIADOS	UNIDADE	700	2,92	2.044,00
27	REFRIGERANTE LARANJA 2L	UNIDADE	800	10,71	8.568,00
28	REFRIGERANTE LIMÃO 2L	UNIDADE	350	10,57	3.699,50
29	REFRIGERANTE GUARANA 2 L	UNIDADE	1.050	10,70	11.235,00
30	REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT	UNIDADE	980	13,78	13.504,40
31	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA COCA-COLA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	200	15,27	3.054,00
32	REFRIGERANTE DE GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA GUARANA ANTARTICA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	200	15,13	3.026,00
33	REFRIGERANTE DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA FANTA LARANJA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	200	14,73	2.946,00
34	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UNIDADE	1.730	5,51	9.532,30
35	MULTIUSO LIMPADOR PERFUMADO LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	1.530	13,42	20.532,60
36	ALCOOL 70% 1 LT	UNIDADE	800	13,37	10.696,00
37	ALCOOL 92,8% 1 L	UNIDADE	340	15,55	5.287,00
38	BALDE PLASTICO 20 L	UNIDADE	40	26,01	1.040,40
39	DETERGENTE LIQUIDO 500ML LAVA LOUÇA	UNIDADE	1.320	4,76	6.283,20

40	ESPONJA DE AÇO 60G PCT C/ 8 UNID.	PACOTE	375	3,64	1.365,00
41	ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	UNIDADE	980	2,03	1.989,40
42	FLANELA AMARELA 30 X 40 CM	UNIDADE	600	5,41	3.246,00
43	INSETICIDA AEROSOL SPRAY MATA INSETOS/BARATAS	UNIDADE	215	18,88	4.059,20
44	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	225	12,20	2.745,00
45	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	150	6,98	1.047,00
46	LUVA LATEX TAMANHO M O PAR	UNIDADE	410	16,49	6.760,90
47	LUVA LATEX TAMANHO G O PAR	UNIDADE	410	16,34	6.699,40
48	FOSFORO CX C/ 10 UNID.	CAIXA	130	7,28	946,40
49	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML/305G	UNIDADE	160	19,66	3.145,60
50	PA PARA LIXO DOMÉSTICO COM CABO GRANDE	UNIDADE	35	19,03	666,05
51	PANO DE PRATO BRANCO LISO 40CM X 60CM	UNIDADE	135	16,90	2.281,50
52	PAPEL HIGIENICO PCT 16X4 FOLHA DUPLA	PACOTE	65	181,05	11.768,25
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FOLHAS	PACOTE	760	41,71	31.699,60
54	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PEDRAS E PISOS 2LT	UNIDADE	60	26,23	1.573,80
55	RODO ALUMÍNIO 45CM C/ CABO	UNIDADE	90	29,56	2.660,40
56	RODO MADEIRA 45CM C/ CABO	UNIDADE	95	21,40	2.033,00
57	SABAO EM BARRA GLICERINADO PCT C/ 05 UNID	PACOTE	390	12,49	4.871,10
58	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	385	13,73	5.286,05
59	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	250	18,71	4.677,50
60	SABONETE EM BARRA 150GR	UNIDADE	100	5,04	504,00
61	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	130	11,13	1.446,90
62	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 L	UNIDADE	70	16,09	1.126,30
63	PANO DE CHAO 50X60 CM	UNIDADE	380	18,15	6.897,00
64	PANO DE CHAO 50X75 CM	UNIDADE	80	20,38	1.630,40
65	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS 59X62CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	555	8,73	4.845,15
66	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS 63X80CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	740	9,07	6.711,80
67	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS 75X1,05CM PCT C/ 05 UNID.	PACOTE	880	10,44	9.187,20
68	TOALHA DE ROSTO 41CM X 70CM	UNIDADE	50	25,13	1.256,50
69	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	190	21,71	4.124,90
70	VASSOURA DE PELO SINTETICO 1,20	UNIDADE	145	18,91	2.741,95
71	DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	1.915	9,73	18.632,95
72	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	40	12,18	487,20
73	AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	300	13,41	4.023,00
74	AGUA SANITARIA 5L	UNIDADE	160	21,03	3.364,80
75	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	5.000	10,69	53.450,00
76	AÇÚCAR 2KG	UNIDADE	200	13,89	2.778,00
77	AMENDOIM TORRADO SEM PELE C/ 500GR	PACOTE	120	19,62	2.354,40
78	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG.	PACOTE	845	40,79	34.467,55
79	AZEITONA C/ CAROÇO 500GR	UNIDADE	500	16,01	8.005,00
80	BATATA PALHA PCT 500GR	UNIDADE	200	20,63	4.126,00
81	CAFE TORRADO E MOÍDO 500GR	UNIDADE	500	45,45	22.725,00
82	CHANTILLY 1L	UNIDADE	580	24,99	14.494,20
83	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA GARRAFA 500ML	UNIDADE	1.160	10,80	12.528,00
84	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR CAJU GARRAFA 500ML	UNIDADE	1.160	11,10	12.876,00
85	COCO RALADO 100GR	UNIDADE	2.720	5,47	14.878,40
86	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	1.880	6,37	11.975,60
87	EXTRATO TOMATE 310GR	UNIDADE	1.000	11,61	11.610,00
88	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	555	12,14	6.737,70
89	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	610	8,46	5.160,60
90	FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1	UNIDADE	920	9,81	9.025,20
91	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR	UNIDADE	410	17,12	7.019,20
92	FUBÁ DE MILHO 500GR	UNIDADE	380	5,04	1.915,20
93	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	2.100	10,80	22.680,00
94	LEITE EM PÓ 400GR	UNIDADE	100	23,77	2.377,00
95	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	UNIDADE	200	6,47	1.294,00
96	MAIONESE 500G	UNIDADE	250	16,59	4.147,50
97	MISTURA PARA BOLO 400GR FESTA	UNIDADE	210	11,11	2.333,10

98	MILHO P/ PIPOCA TIPO 1 500GR	UNIDADE	700	11,23	7.861,00
99	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 30GR	UNIDADE	670	3,69	2.472,30
100	POLVILHO DOCE PCT 500GR	UNIDADE	1.660	13,96	23.173,60
101	QUEIJO CURADO RALADO 1KG	UNIDADE	290	64,07	18.580,30
102	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	140	7,14	999,60
103	VINAGRE DE LIMÃO 1L	UNIDADE	200	8,24	1.648,00
104	BOLACHA MAISENA 400GR	PACOTE	300	16,91	5.073,00
105	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KILOS	1.110	17,17	19.058,70
106	CARNE BOVINA DE 1ª	KILOS	1.130	46,53	52.578,90
107	CARNE BOVINA DE 2ª	KILOS	1.260	43,42	54.709,20
108	SALSICHA	KILOS	500	16,59	8.295,00
109	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KILOS	1.000	29,55	29.550,00
110	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO	KILOS	200	23,33	4.666,00
111	LINGUIÇA SUINA CASEIRA	KILOS	500	42,84	21.420,00
112	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA	KILOS	200	39,05	7.810,00
113	BACON PEDAÇO	KILOS	200	49,96	9.992,00
114	ACAFRAO EM PO 500GR	UNIDADE	50	19,95	997,50
115	ACUCAR REFINADO 1 KG	UNIDADE	30	11,09	332,70
116	AMENDOIM CRU 500G	UNIDADE	50	19,56	978,00
117	ATUM 170G	UNIDADE	100	11,92	1.192,00
118	BALA DE COCO 700GR	UNIDADE	100	14,81	1.481,00
119	BALA DE GOMA (JUJUBA) EMB. 500GR	UNIDADE	500	18,63	9.315,00
120	BRIGADEIRO 2,57KG	UNIDADE	500	51,98	25.990,00
121	CALDO DE CARNE EM TABLETE 12X1 114GR	UNIDADE	50	7,28	364,00
122	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 12X1 114GR	UNIDADE	50	8,18	409,00
123	CANELA EM CASCA 30GR	UNIDADE	200	13,57	2.714,00
124	MILHO P/ CANJIGA AMARELA TIPO 1 500GR	UNIDADE	270	6,57	1.773,90
125	CHOCOLATE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	200	39,04	7.808,00
126	CHOCOLATE GRANULADO 150GR	UNIDADE	300	7,97	2.391,00
127	CHOCOLATE GRANULADO 500GR	UNIDADE	250	31,32	7.830,00
128	CORANTE EM PO 50GR	UNIDADE	100	5,94	594,00
129	CRAVO DA INDIA 40GR	UNIDADE	150	10,62	1.593,00
130	EXTRATO DE TOMATE LATA 850GR	UNIDADE	640	19,26	12.326,40
131	FUBA DE ARROZ 500GR	UNIDADE	200	12,14	2.428,00
132	GELATINA INCOLOR 24GR	UNIDADE	50	10,28	514,00
133	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	200	11,70	2.340,00
134	MACARRAO PARAFUSO SEMOLA COM OVOS 500GR	UNIDADE	1.000	6,67	6.670,00
135	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500GR	UNIDADE	800	8,90	7.120,00
136	MACARRAO PADRE NOSSO PICADO 500GR	UNIDADE	500	7,67	3.835,00
137	AMIDO DE MILHO 1KG	PACOTE	240	26,33	6.319,20
138	PALMITO INTEIRO CONSERVA 500GR	UNIDADE	500	32,25	16.125,00
139	RAPADURA PURA 100% DE CANA DE ACUCAR 1KG	UNIDADE	150	43,44	6.516,00
140	SARDINHA ÓLEO LATA 125GR	UNIDADE	200	11,25	2.250,00
141	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500 GR	UNIDADE	20	16,43	328,60
142	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UNIDADE	510	12,96	6.609,60
143	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADE	300	12,33	3.699,00
144	DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	200	17,72	3.544,00
145	DESINFETANTE 1.750 ML	UNIDADE	100	10,52	1.052,00
146	DESINFETANTE 500 ML	UNIDADE	100	6,32	632,00
147	ESCOVA P/ LAVAR UNHAS	UNIDADE	50	5,97	298,50
148	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MADEIRA	UNIDADE	50	9,11	455,50
149	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO	UNIDADE	30	18,18	545,40
150	PASTA BRILHO ALUMINIO 500 GR	UNIDADE	60	15,84	950,40
151	LUVA LATEX TAMANHO P O PAR	UNIDADE	50	17,28	864,00
152	MANGUEIRA FLEX 1/2 POL. PARA JARDIM 2MM 30 MT C/ ENGATE E ESGUICHO	UNIDADE	20	96,44	1.928,80
153	PAPEL HIGIENICO PCT. C/ 12 UNID 30CM X 10CM	PACOTE	200	31,06	6.212,00
154	RODO MADEIRA 50CM C/ CABO	UNIDADE	10	22,88	228,80

155	RODO MADEIRA 60CM C/ CABO	UNIDADE	10	23,50	235,00
156	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	UNIDADE	10	22,31	223,10
157	RODO PLÁSTICO 50CM C/ CABO	UNIDADE	10	28,74	287,40
158	SABAO EM PÓ 2,2KG	UNIDADE	50	38,21	1.910,50
159	SABAO EM PÓ 5,6KG	UNIDADE	200	88,92	17.784,00
160	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	20	47,30	946,00
161	SAPONÁCEO LIQUIDO 300ML	UNIDADE	35	15,04	526,40
162	VASSOURA PARA TIRAR TEIA DE ARANHA 2MT	UNIDADE	20	45,00	900,00
163	SAPONACEO EM PO 300GR	UNIDADE	30	17,10	513,00
164	BANDEJA ISOPOR REFEICAO 260 X 140 X 29 MM C/ 400 UNID.	PACOTE	100	109,56	10.956,00
165	BANDEJA ISOPOR FUNDA SOBREMESA 150 X 150 X 28MM C/ 400 UNID.	PACOTE	20	56,25	1.125,00
166	COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 UNID.	PACOTE	700	11,09	7.763,00
167	COPO DESCARTAVEL 300ML C/ 100 UNID.	PACOTE	500	14,37	7.185,00
168	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100 UNID.	PACOTE	200	6,06	1.212,00
169	GUARDANAPO 22 X 22,5 C/ 50 FLS	UNIDADE	200	5,15	1.030,00
170	HAMBURGUEIRA 12 X 12 X 7CM C/ 100 UNID.	PACOTE	200	52,92	10.584,00
171	MARMITA DE ISOPOR COM TAMP A 1100 ML C/ 100 UNID	PACOTE	400	64,46	25.784,00
172	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 50 UNID.	PACOTE	400	7,60	3.040,00
173	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FOLHAS	PACOTE	200	41,71	8.342,00
174	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	PACOTE	400	7,99	3.196,00
175	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM X 7,50 MT	UNIDADE	200	13,88	2.776,00
176	PAPEL MANTEGA 30CM X 4 MT ROLO	UNIDADE	100	15,59	1.559,00
177	PAPEL TOALHA DUPLA FACE ULTRA ABSORCAO C/ 02 UNID.	PACOTE	200	11,39	2.278,00
178	PLASTICO FILME PVC 28CM X 300MT	UNIDADE	200	84,84	16.968,00
179	SACO DE LIXO REFORCADO 100 LT C/ 100 UNID.	PACOTE	200	72,30	14.460,00
180	SACO DE LIXO REFORCADO 60 LT C/ 100 UNID.	PACOTE	200	70,06	14.012,00
181	SACO DE LIXO REFORCADO 20 LT C/ 100 UNID.	PACOTE	200	49,20	9.840,00
182	AZEITONA SEM CAROÇO 500GR	UNIDADE	140	20,25	2.835,00
183	PEITO DE FRANGO C/ OSSO	KILOS	280	26,99	7.557,20
184	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	UNIDADE	80	13,34	1.067,20
185	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 2KG	PACOTE	106	40,96	4.341,76
186	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 3KG	PACOTE	106	41,27	4.374,62
187	ALHO	KILOS	60	48,20	2.892,00
188	BULE PARA CAFE 2LT	UNIDADE	3	87,86	263,58
189	BATATA PALHA PCT 1KG	PACOTE	10	38,71	387,10
190	FERMENTO BIOLÓGICO 10GR	UNIDADE	60	7,21	432,60
191	LEITE EM PÓ 1KG	UNIDADE	30	57,05	1.711,50
192	MILHO EM CONSERVA 280GR	UNIDADE	90	8,92	802,80
193	PIMENTA DO REINO EM PÓ 100GR	UNIDADE	20	10,51	210,20
194	PIRULITO FRUTAS PACOTE 50 UNID.	PACOTE	55	21,94	1.206,70
195	PIPOCA DOCE 40GR	UNIDADE	150	7,21	1.081,50
196	TRIGO P/ QUIBE 500GR	UNIDADE	70	10,52	736,40
197	REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ	UNIDADE	480	4,38	2.102,40
198	REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA	UNIDADE	480	4,54	2.179,20
199	REFRIGERANTE 250ML SABOR LIMÃO	UNIDADE	480	4,61	2.212,80
200	REFRIGERANTE 250ML SABOR UVA	UNIDADE	480	4,19	2.011,20
201	VINAGRE DE ALCOOL 1L	UNIDADE	20	10,30	206,00
202	BICO DE MANGUEIRA	UNIDADE	5	8,90	44,50
203	CESTO PLÁSTICO 100L COM TAMP A SOBREPOR	UNIDADE	2	160,36	320,72
204	CESTO PLÁSTICO 60L COM TAMP A SOBREPOR	UNIDADE	2	82,57	165,14
205	ESPANADOR DE PÓ	UNIDADE	2	39,84	79,68
206	PANO DE CHÃO FLANELADO 42X66 CM	UNIDADE	20	23,03	460,60
207	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 5KG	PACOTE	6	43,45	260,70
208	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE	UNIDADE	2	104,95	209,90
209	PREDENDOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	5	8,22	41,10
Total					R\$ 1.553.863,83

1.2. Distribuição das quantidades totais entre os órgãos:

1.2.1. Secretaria de Administração CNPJ nº 02.320.364/0001-84:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:		
ACHOCOLATADO EM PO 800GR	UNIDADE	100
AÇÚCAR 5KG	UNIDADE	150
GALAO DE AGUA, 20 LT	UNIDADE	50
BISCOITO AGUA E SAL 800GR	UNIDADE	100
BOMBOM C/ WAFER CROCANTE CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO CREMOSO 750GR	PACOTE	50
BOMBOM RECHEADO COBERTO COM UMA DUPLA CAMADA CHOCOLATE PRETO 1KG	PACOTE	50
BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE CHOCOLATE E COBERTURA CHOCOLATE BRANCO 1KG	PACOTE	50
CAFE TORADO E MOIDO PCT 1KG	PACOTE	150
CANELA CAVACO PCT 1KG	PACOTE	150
OVOS GRANJA CARTELA C/ 12 UNID.	PACOTE	50
COADOR DE PANO MÉDIO	UNIDADE	10
COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	10
LEITE INTEGRAL .1L	UNIDADE	150
MARGARINA 1KG	UNIDADE	300
QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILOS	30
PRESUNTO FATIADO	KILOS	30
ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	100
PÃO DE FORMA	UNIDADE	200
BALA MASTIGÁVEL SORTIDO PCT 600GR	PACOTE	200
BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600g	UNIDADE	500
SUCO SABOR UVA CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR CAJU CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR PESSEGO CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR GOIABA CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR LARANJA CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO EM PÓ 80GR SABORES VARIADOS	UNIDADE	200
REFRIGERANTE LARANJA 2L	UNIDADE	200
REFRIGERANTE LIMÃO 2L	UNIDADE	200
REFRIGERANTE GUARANA 2 L	UNIDADE	200
REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT	UNIDADE	200
REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA COCA-COLA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA GUARANA ANTARTICA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA FANTA LARANJA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
ACHOCOLATADO EM PO 800GR	UNIDADE	100
REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT	UNIDADE	200
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE:		
AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	500
MULTIUSO LIMPADOR PERFUMADO LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	100
ALCOOL 70% 1 LT	UNIDADE	600
ALCOOL 92,8% 1 L	UNIDADE	200
BALDE PLASTICO 20 L	UNIDADE	30

DETERGENTE LIQUIDO 500ML LAVA LOUÇA	UNIDADE	200
ESPONJA DE AÇO 60G PCT C/ 8 UNID.	PACOTE	50
ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	UNIDADE	100
FLANELA AMARELA 30 X 40 CM	UNIDADE	100
INSETICIDA AEROSOL SPRAY MATA INSETOS/BARATAS	UNIDADE	200
LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	100
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	100
LUVA LATEX TAMANHO M O PAR	UNIDADE	30
LUVA LATEX TAMANHO G O PAR	UNIDADE	30
FOSFORO CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20
ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML/305G	UNIDADE	30
PA PARA LIXO DOMÉSTICO COM CABO GRANDE - PA PARA LIXO DOMÉSTICO COM CABO	UNIDADE	10
PANO DE PRATO BRANCO LISO 40CM X 60CM	UNIDADE	50
PAPEL HIGIENICO PCT 16X4 FOLHA DUPLA	PACOTE	50
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FOLHAS	PACOTE	50
REMOVEDOR DE SUJEIRAS PEDRAS E PISOS 2LT	UNIDADE	50
RODO ALUMÍNIO 45CM C/ CABO	UNIDADE	30
RODO MADEIRA 45CM C/ CABO	UNIDADE	30
SABAO EM BARRA GLICERINADO PCT C/ 05 UNID	PACOTE	30
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	100
SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	30
SABONTE EM BARRA 150GR	UNIDADE	50
SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	50
CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 L	UNIDADE	50
PANO DE CHAO 50X60 CM	UNIDADE	50
PANO DE CHAO 50X75 CM	UNIDADE	50
SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS 59X62CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	300
SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS 63X80CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	400
SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS 75X1,05CM PCT C/ 05 UNID.	PACOTE	500
TOALHA DE ROSTO 41CM X 70CM	UNIDADE	30
VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	30
VASSOURA DE PELO SINTETICO 1,20	UNIDADE	30
DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	700
BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	30
AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	100
AGUA SANITARIA 5L	UNIDADE	100
COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	3000

1.2.2. Secretaria de Educação CNPJ nº 02.320.364/0001-84:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR:		
ACHOCOLATADO EM PO 800GR	UNIDADE	300
AÇÚCAR 2KG	UNIDADE	200
GALAO DE AGUA, 20 LT	UNIDADE	50
AMENDOIM TORRADO SEM PELE C/ 500GR	PACOTE	50
ARROZ TIPO 1 PCT 5KG.	PACOTE	700
AZEITONA C/ CAROÇO 500GR	UNIDADE	500
BATATA PALHA PCT 500GR	UNIDADE	200
BISCOITO AGUA E SAL 800GR	UNIDADE	300
15323 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600GR	UNIDADE	600
BOMBOM RECHEADO COBERTO COM UMA DUPLA CAMADA CHOCOLATE PRETO 1KG	PACOTE	500

CAFE TORRADO E MOÍDO 500GR	UNIDADE	500
COADOR DE PANO MÉDIO	UNIDADE	6
COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	6
OVOS GRANJA CARTELA C/ 12 UNID.	PACOTE	100
CHANTILLY 1L	UNIDADE	500
CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA GARRAFA 500ML	UNIDADE	1.000
CONCENTRADO LIQUIDO SABOR CAJU GARRAFA 500ML	UNIDADE	1.000
COCO RALADO 100GR	UNIDADE	2.500
CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	200
EXTRATO TOMATE 310GR	UNIDADE	1.000
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	500
FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	500
FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1	UNIDADE	800
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR	UNIDADE	300
FUBÁ DE MILHO 500GR	UNIDADE	200
LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	100
9173 - LEITE EM PÓ 400GR	UNIDADE	100
LEITE INTEGRAL .1L	UNIDADE	1.000
MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	UNIDADE	200
MAIONESE 500G	UNIDADE	200
MARGARINA 1KG	UNIDADE	300
MISTURA PARA BOLO 400GR FESTA	UNIDADE	200
MILHO P/ PIPOCA TIPO 1 500GR	UNIDADE	600
QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILOS	500
BALA MASTIGÁVEL SORTIDO PCT 600GR	PACOTE	100
PÃO DE FORMA	UNIDADE	300
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 30GR	UNIDADE	500
POLVILHO DOCE PCT 500GR	UNIDADE	1.000
QUEIJO CURADO RALADO 1KG	UNIDADE	200
SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	50
SUCO SABOR UVA CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR CAJU CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR PESSEGO CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR GOIABA CAIXA 1LT	UNIDADE	200
SUCO SABOR LARANJA CAIXA 1LT	UNIDADE	200
VINAGRE DE LIMÃO 1L	UNIDADE	200
BOLACHA MAISENA 400GR	PACOTE	300
FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KILOS	1.000
CARNE BOVINA DE 1a	KILOS	1.000
CARNE BOVINA DE 2a	KILOS	1.000
REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT	UNIDADE	500
REFRIGERANTE LARANJA 2L	UNIDADE	500
REFRIGERANTE GUARANA 2 L	UNIDADE	500
REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA COCA-COLA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA GUARANA ANTARTICA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA FANTA LARANJA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
PRESUNTO FATIADO	KILOS	500
SALSICHA	KILOS	500
PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KILOS	1.000
LINGUICA TOSCANA DE FRANGO	KILOS	200
LINGUIÇA SUINA CASEIRA	KILOS	500
LINGUICA DEFUMADA CALABRESA	KILOS	200
BACON PEDAÇO	KILOS	200
ACAFRAO EM PO 500GR	UNIDADE	50
AÇÚCAR 5KG	UNIDADE	300

ACUCAR REFINADO 1 KG	UNIDADE	30
AMENDOIM CRU 500G	UNIDADE	50
ATUM 170G	UNIDADE	100
BALA DE COCO 700GR	PACOTE	100
BALA DE GOMA (JUJUBA) EMB. 500GR	PACOTE	500
BRIGADEIRO 2,57KG	UNIDADE	500
CALDO DE CARNE EM TABLETE 12X1 114GR	UNIDADE	50
CALDO DE GALINHA EM TABLETE 12X1 114GR	UNIDADE	50
CANELA EM CASCA 30GR	UNIDADE	200
MILHO P/ CANJIGA AMARELA TIPO 1 500GR	UNIDADE	200
CHOCOLATE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	200
CHOCOLATE GRANULADO 150GR	UNIDADE	300
CHOCOLATE GRANULADO 500GR	UNIDADE	250
CORANTE EM PO 50GR	UNIDADE	100
CRAVO DA INDIA 40GR	UNIDADE	150
EXTRATO DE TOMATE LATA 850GR	UNIDADE	500
FUBA DE ARROZ 500GR	UNIDADE	200
GELATINA INCOLOR 24GR	UNIDADE	50
LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	200
MACARRAO PARAFUSO SEMOLA COM OVOS 500GR	UNIDADE	1.000
MACARRAO TIPO PARAFUSO 500GR	UNIDADE	800
MACARRAO PADRE NOSSO PICADO 500GR	UNIDADE	500
AMIDO DE MILHO 1KG	PACOTE	200
ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	600
PALMITO INTEIRO CONSERVA 500GR	UNIDADE	500
RAPADURA PURA 100% DE CANA DE ACUCAR 1KG	UNIDADE	150
SARDINHA ÓLEO LATA 125GR	UNIDADE	200
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500 GR	UNIDADE	20
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE:		
AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	100
AGUA SANITARIA 5L	UNIDADE	60
ALCOOL 70% 1 LT	UNIDADE	20
ALCOOL 92,8% 1 L	UNIDADE	50
AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	50
BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	10
CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UNIDADE	500
CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADE	300
CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 L	UNIDADE	20
DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	200
DESINFETANTE 1.750 ML	UNIDADE	100
DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	200
DESINFETANTE 500 ML	UNIDADE	100
DETERGENTE LIQUIDO 500ML LAVA LOUÇA	UNIDADE	300
ESCOVA P/ LAVAR UNHAS	UNIDADE	50
ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MADEIRA	UNIDADE	50
ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO	UNIDADE	30
ESPONJA DE AÇO 60G PCT C/ 8 UNID.	PACOTE	100
ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	UNIDADE	100
FLANELA AMARELA 30 X 40 CM	UNIDADE	50
PASTA BRILHO ALUMINIO 500 GR	UNIDADE	50
LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	100
MULTIUSO LIMPADOR PERFUMADO LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	800
LUVA LATEX TAMANHO G O PAR	UNIDADE	50
LUVA LATEX TAMANHO M O PAR	UNIDADE	50
LUVA LATEX TAMANHO P O PAR	UNIDADE	50
MANGUEIRA FLEX 1/2 POL. PARA JARDIM 2MM 30 MT C/ ENGATE E ESGUICHO	UNIDADE	20

ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML/305G	UNIDADE	100
PANO DE PRATO BRANCO LISO 40CM X 60CM	UNIDADE	30
PAPEL HIGIENICO PCT. C/ 12 UNID 30CM X 10CM	PACOTE	100
PA PARA LIXO DOMÉSTICO COM CABO GRANDE - PA PARA LIXO DOMÉSTICO COM CABO	UNIDADE	20
PANO DE CHAO 50X60 CM	UNIDADE	30
PANO DE CHAO 50X75 CM	UNIDADE	30
RODO MADEIRA 50CM C/ CABO	UNIDADE	10
RODO MADEIRA 60CM C/ CABO	UNIDADE	10
RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	UNIDADE	10
RODO PLÁSTICO 50CM C/ CABO	UNIDADE	10
SABAO EM BARRA GLICERINADO PCT C/ 05 UNID	PACOTE	100
SABAO EM PÓ 2,2KG	UNIDADE	50
SABAO EM PÓ 5,6KG	UNIDADE	200
SABONTE EM BARRA 150GR	UNIDADE	50
SABONETE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	20
SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	80
SAPONÁCEO LIQUIDO 300ML	UNIDADE	30
VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50
VASSOURA DE PELO SINTETICO 1,20	UNIDADE	20
VASSOURA PARA TIRAR TEIA DE ARANHA 2MT	UNIDADE	20
SAPONACEO EM PO 300GR	UNIDADE	30
MATERIAIS DE COPA E COZINHA:		
BANDEJA ISOPOR REFEICAO 260 X 140 X 29 MM C/ 400 UNID.	PACOTE	50
BANDEJA ISOPOR FUNDA SOBREMESA 150 X 150 X 28MM C/ 400 UNID.	PACOTE	10
COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 UNID.	PACOTE	500
COPO DESCARTAVEL 300ML C/ 100 UNID.	PACOTE	300
COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100 UNID.	PACOTE	100
GUARDANAPO 22 X 22,5 C/ 50 FLS	UNIDADE	100
HAMBURGUEIRA 12 X 12 X 7CM C/ 100 UNID.	PACOTE	100
MARMITA DE ISOPOR COM TAMP A 1100 ML C/ 100 UNID	PACOTE	200
COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 50 UNID.	PACOTE	200
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FOLHAS	PACOTE	100
GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	PACOTE	200
PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM X 7,50 MT	UNIDADE	100
PAPEL MANTEGA 30CM X 4 MT ROLO	UNIDADE	50
PAPEL TOALHA DUPLA FACE ULTRA ABSORCAO C/ 02 UNID.	PACOTE	100
PLASTICO FILME PVC 28CM X 300MT	UNIDADE	100
SACO DE LIXO REFORCADO 100 LT C/ 100 UNID.	PACOTE	200
SACO DE LIXO REFORCADO 60 LT C/ 100 UNID.	PACOTE	200
SACO DE LIXO REFORCADO 20 LT C/ 100 UNID.	PACOTE	200

1.2.3. Secretaria de Saúde CNPJ nº 11.291.065/0001-50:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:		
CAFE TORADO E MOIDO PCT 1KG	PACOTE	300
AÇÚCAR 5KG	UNIDADE	200
MARGARINA 1KG	UNIDADE	200
BISCOITO AGUA E SAL 800GR	UNIDADE	400
BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600GR	UNIDADE	400
LEITE INTEGRAL .1L	UNIDADE	500
COADOR DE PANO MÉDIO	UNIDADE	60

COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	60
QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILOS	150
PRESUNTO FATIADO	KILOS	150
ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	UNIDADE	200
ARROZ TIPO 1 PCT 5KG.	PACOTE	100
AZEITONA SEM CAROÇO 500GR	UNIDADE	50
FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	50
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	50
FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1	UNIDADE	50
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR	UNIDADE	20
LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	100
PÃO DE FORMA	UNIDADE	300
SUCO SABOR PESSEGO CAIXA 1LT	UNIDADE	100
SUCO SABOR CAJU CAIXA 1LT	UNIDADE	100
SUCO SABOR UVA CAIXA 1LT	UNIDADE	100
SUCO EM PÓ 80GR SABORES VARIADOS	UNIDADE	300
REFRIGERANTE GUARANA 2 L	UNIDADE	200
REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT	UNIDADE	200
REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA COCA-COLA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA GUARANA ANTARTICA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA FANTA LARANJA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
PEITO DE FRANGO C/ OSSO	KILOS	100
FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KILOS	100
CARNE BOVINA DE 1a	KILOS	100
CARNE BOVINA DE 2a	KILOS	100
ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	50
OVOS GRANJA CARTELA C/ 12 UNID.	PACOTE	50
EXTRATO DE TOMATE LATA 850GR	UNIDADE	50
MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	UNIDADE	50
SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	20
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE:		
SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS 59X62CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	200
SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS 63X80CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	300
SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS 75X1,05CM PCT C/ 05 UNID.	PACOTE	300
DETERGENTE LIQUIDO 500ML LAVA LOUÇA	UNIDADE	250
ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UNIDADE	1.000
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	250
SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	200
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FOLHAS	PACOTE	700
ESPONJA DE AÇO 60G PCT C/ 8 UNID.	PACOTE	200
MULTIUSO LIMPADOR PERFUMADO LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	600
SABAO EM BARRA GLICERINADO PCT C/ 05 UNID	PACOTE	200
ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	UNIDADE	300
FLANELA AMARELA 30 X 40 CM	UNIDADE	400
LUVA LATEX TAMANHO M O PAR	UNIDADE	300
LUVA LATEX TAMANHO G O PAR	UNIDADE	300
COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	2.000
FOSFORO CX C/ 10 UNID.	CAIXA	100
RODO ALUMÍNIO 45CM C/ CABO	UNIDADE	50
RODO MADEIRA 45CM C/ CABO	UNIDADE	50
VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	80
VASSOURA DE PELO SINTETICO 1,20	UNIDADE	80
SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 2KG	PACOTE	100

SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 3KG	PACOTE	100
PANO DE CHAO 50X60 CM	UNIDADE	300
AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	150
PAPEL HIGIENICO PCT. C/ 12 UNID 30CM X 10CM	PACOTE	100
DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	1.000

1.2.4. Secretaria de Assistência Social CNPJ nº 11.422.553/0001-59:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:		
ACHOCOLATADO EM PO 800GR	UNIDADE	40
AÇÚCAR 5KG	UNIDADE	380
GALAO DE AGUA, 20 LT	UNIDADE	15
ALHO	KILOS	60
AMENDOIM TORRADO SEM PELE C/ 500GR	PACOTE	70
AMIDO DE MILHO 1KG	PACOTE	40
ARROZ TIPO 1 PCT 5KG.	PACOTE	45
AZEITONA SEM CAROÇO 500GR	UNIDADE	90
BULE PARA CAFE 2LT	UNIDADE	3
BATATA PALHA PCT 1KG	PACOTE	10
BISCOITO AGUA E SAL 800GR	UNIDADE	30
BOMBOM C/ WAFER CROCANTE CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO CREMOSO 750GR	PACOTE	5
BOMBOM RECHEADO COBERTO COM UMA DUPLA CAMADA CHOCOLATE PRETO 1KG	PACOTE	15
BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE CHOCOLATE E COBERTURA CHOCOLATE BRANCO 1KG	PACOTE	15
CAFE TORADO E MOIDO PCT 1KG	PACOTE	160
CANELA CAVACO PCT 1KG	PACOTE	20
OVOS GRANJA CARTELA C/ 12 UNID.	PACOTE	300
CHANTILLY 1L	UNIDADE	80
COADOR DE PANO MÉDIO	UNIDADE	10
COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	5
COCO RALADO 100GR	UNIDADE	220
CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA GARRAFA 500ML	UNIDADE	160
CONCENTRADO LIQUIDO SABOR CAJU GARRAFA 500ML	UNIDADE	160
CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	1.680
EXTRATO DE TOMATE LATA 850GR	UNIDADE	90
FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	60
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	5
FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1	UNIDADE	70
FERMENTO EM PO QUÍMICO 250GR	UNIDADE	90
FERMENTO BIOLÓGICO 10GR	UNIDADE	60
FUBÁ DE MILHO 500GR	UNIDADE	180
LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	1.900
LEITE EM PO 1KG	UNIDADE	30
LEITE INTEGRAL .1L	UNIDADE	3.000
MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	UNIDADE	30
MAIONESE 500G	UNIDADE	50
MARGARINA 1KG	UNIDADE	60
MISTURA PARA BOLO 400GR FESTA	UNIDADE	10
MILHO P/ PIPOCA TIPO 1 500GR	UNIDADE	100
MILHO P/ CANJIGA AMARELA TIPO 1 500GR	UNIDADE	70
MILHO EM CONSERVA 280GR	UNIDADE	90
QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILOS	100
OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	600
BALA MASTIGÁVEL SORTIDO PCT 600GR	PACOTE	50

PÃO DE FORMA	UNIDADE	250
PIMENTA DO REINO EM PO 100GR	UNIDADE	20
PIRULITO FRUTAS PACOTE 50 UNID.	PACOTE	55
PIPOCA DOCE 40GR	UNIDADE	150
GELATINA EM PO SABORES VARIADOS 30GR	UNIDADE	170
POLVILHO DOCE PCT 500GR	UNIDADE	660
PRESUNTO FATIADO	KILOS	115
QUEIJO CURADO RALADO 1KG	UNIDADE	90
BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600GR	UNIDADE	500
SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	70
SUCO EM PO 80GR SABORES VARIADOS	UNIDADE	200
SUCO SABOR UVA CAIXA 1LT	UNIDADE	10
SUCO SABOR CAJU CAIXA 1LT	UNIDADE	10
SUCO SABOR PESSEGO CAIXA 1LT	UNIDADE	10
SUCO SABOR GOIABA CAIXA 1LT	UNIDADE	10
SUCO SABOR LARANJA CAIXA 1LT	UNIDADE	10
TRIGO P/ QUIBE 500GR	UNIDADE	70
REFRIGERANTE LARANJA 2L	UNIDADE	100
REFRIGERANTE LIMÃO 2L	UNIDADE	150
REFRIGERANTE GUARANA 2 L	UNIDADE	150
REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT	UNIDADE	80
REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA COCA-COLA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA GUARANA ANTARTICA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PET DE 2LT, MARCA FANTA LARANJA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	50
REFRIGERANTE 250ML SABOR GUARANÁ	UNIDADE	480
REFRIGERANTE 250ML SABOR LARANJA	UNIDADE	480
REFRIGERANTE 250ML SABOR LIMÃO	UNIDADE	480
REFRIGERANTE 250ML SABOR UVA	UNIDADE	480
VINAGRE DE ALCOOL 1L	UNIDADE	20
PEITO DE FRANGO C/ OSSO	KILOS	180
FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KILOS	10
CARNE BOVINA DE 1ª	KILOS	30
CARNE BOVINA DE 2ª	KILOS	160
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE:		
AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	130
MULTIUSO LIMPADOR PERFUMADO LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	30
BICO DE MANGUEIRA	UNIDADE	5
ALCOOL 70% 1 LT	UNIDADE	180
ALCOOL 92,8% 1 L	UNIDADE	90
BALDE PLASTICO 20 L	UNIDADE	10
CESTO PLÁSTICO 100L COM TAMPA SOBREPOR	UNIDADE	2
CESTO PLÁSTICO 60L COM TAMPA SOBREPOR	UNIDADE	2
CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UNIDADE	10
DETERGENTE LIQUIDO 500ML LAVA LOUÇA	UNIDADE	570
DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	15
ESPANADOR DE PÓ	UNIDADE	2
ESPONJA DE AÇO 60G PCT C/ 8 UNID.	PACOTE	25
ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	UNIDADE	480
FLANELA AMARELA 30 X 40 CM	UNIDADE	50
INSETICIDA AEROSOL SPRAY MATA INSETOS/BARATAS	UNIDADE	15
LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	25
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	50
LUVA LATEX TAMANHO M O PAR	UNIDADE	30

LUVA LATEX TAMANHO G O PAR	UNIDADE	30
FOSFORO CX C/ 10 UNID.	CAIXA	10
ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML/305G	UNIDADE	30
PA PARA LIXO DOMÉSTICO COM CABO GRANDE - PA PARA LIXO DOMÉSTICO COM CABO	UNIDADE	5
2628 - PANO DE CHÃO FLANELADO 42X66 CM	UNIDADE	20
PANO DE PRATO BRANCO LISO 40CM X 60CM	UNIDADE	55
SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 2KG	PACOTE	6
SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 3KG	PACOTE	6
SACO PLÁSTICO P/ FREEZER CAPACIDADE 5KG	PACOTE	6
PAPEL HIGIENICO PCT 16X4 FOLHA DUPLA	PACOTE	15
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FOLHAS	PACOTE	10
PASTA BRILHO ALUMINIO 500 GR	UNIDADE	10
PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE	UNIDADE	2
PREDENDOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	5
REMOVEDOR DE SUJEIRAS PEDRAS E PISOS 2LT	UNIDADE	10
RODO ALUMÍNIO 45CM C/ CABO	UNIDADE	10
RODO MADEIRA 45CM C/ CABO	UNIDADE	15
SABAO EM BARRA GLICERINADO PCT C/ 05 UNID	PACOTE	60
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	35
SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	20
SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS 59X62CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	55
SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS 63X80CM PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	40
SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS 75X1,05CM PCT C/ 05 UNID.	PACOTE	80
SAPONÁCEO LIQUIDO 300ML	UNIDADE	5
TOALHA DE ROSTO 41CM X 70CM	UNIDADE	20
VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	30
VASSOURA DE PELO SINTETICO 1,20	UNIDADE	15
MATERIAIS DE COPA E COZINHA:		
BANDEJA ISOPOR REFEICAO 260 X 140 X 29 MM C/ 400 UNID.	PACOTE	50
BANDEJA ISOPOR FUNDA SOBREMESA 150 X 150 X 28MM C/ 400 UNID.	PACOTE	10
COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 UNID.	PACOTE	200
COPO DESCARTAVEL 300ML C/ 100 UNID.	PACOTE	200
COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100 UNID.	PACOTE	100
GUARDANAPO 22 X 22,5 C/ 50 FLS	UNIDADE	100
HAMBURGUEIRA 12 X 12 X 7CM C/ 100 UNID.	PACOTE	100
MARMITA DE ISOPOR COM TAMP 1100 ML C/ 100 UNID	PACOTE	200
COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 50 UNID.	PACOTE	200
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FOLHAS	PACOTE	100
GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	PACOTE	200
PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM X 7,50 MT	UNIDADE	100
PAPEL MANTEGA 30CM X 4 MT ROLO	UNIDADE	50
PAPEL TOALHA DUPLA FACE ULTRA ABSORCAO C/ 02 UNID.	PACOTE	100
PLASTICO FILME PVC 28CM X 300MT	UNIDADE	100

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de 12 (dose) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A realização de licitação para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, como gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higienização e materiais de copa e cozinha, é

essencial para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Aurilândia-GO. Essa medida busca garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando eficiência e economia administrativa, por meio da aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais áreas essenciais do município. Além disso, o registro de preços assegura maior flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas, respeitando os princípios da economicidade e transparência previstos na legislação vigente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme previsto no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.2. O prazo para a entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pela autoridade competente, devendo ser entregues no seguinte endereço principal: Almoxarifado, Av. Cap. João Gomes Porto, Qd. 27, Lt. 07, em frente à Praça da Matriz, CEP: 76.120-000, Aurilândia-GO. Localização: (<https://maps.app.goo.gl/Atxmrcr9LAXb7Tjx9>), ou conforme indicação da secretaria solicitante.

4.1.1 É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto, NEM TAMPOUCO A ALEGAÇÃO DE INEXEQUIVIDADE DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE OBTENÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Efetuar o pagamento, com o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. **O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a**

entrega do produto e a aprovação do recebimento pelo gestor do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Finanças da Contratante.

10.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicar aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. Dado que os produtos ou serviços em questão são considerados comuns, entendemos que a exigência de garantia contratual pode ser dispensada, uma vez que são amplamente conhecidos e utilizados no mercado,

minimizando os riscos de falhas na execução. Concordamos com a decisão de não incluir essa exigência no contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.553.863,83 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA. CNPJ: 02.320.364/0001-84.

UNIDADE: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADEMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO: 04.122.4003.2105-339030.

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA. CNPJ: 02.320.364/0001-84.

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR.

DOTAÇÃO: 12.306.4017.2122-339030.



ORGÃO: 05 - FMS. CNPJ: 11.291.065/0001-50
UNIDADE: 0514 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.122.4033.2151-339030.

ORGÃO: 07 – FMAS. 11.422.553/0001-59.
UNIDADE: 0712 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL.
DOTAÇÃO: 08.244.4036.2155-339030.

Aurilândia-GO, 20 de março de 2026.

ADEMIR AFONSO MACÊDO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL:*** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, FRETE E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOÃO GOMES PORTO N.º 360, CENTRO, AURILÂNDIA GO- CEP 76.120-000 OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DEMANDANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aurilândia-GO, com sede na Av. Cap. João Gomes Porto, S/nº, Centro, Aurilândia - GO, CEP: 76120-000, CNPJ nº***, representada pelo/a senhor/a***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o N° ***/20**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1. A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de *** identificada no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o ***, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ***/20**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

Distribuição das quantidades totais entre os órgãos:

3.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2. Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, surtindo efeitos legais a partir de ***, com término em ***, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2. Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 10 (dez) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Efetuar a entrega dos produtos no prazo em conformidade o solicitado pela secretaria, após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Aurilândia-GO.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://aurilandia.go.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. CADASTRO RESERVA

13.1. Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

13.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4. As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário responsável.

14.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado à vista com a entrega do bem, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aurilândia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA